

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.17	230/232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2022 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 247.000,10** (duzentos e quarenta e sete mil reais e dez centavos), em **12 (doze) parcelas**, por meio de depósito na **Conta Corrente** nº 0001996290, **Agência** 0468, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A – nº 237**, da seguinte forma:

a) Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio e pânico - Valor total de **R\$ 190.000,08** (cento e noventa mil reais e oito centavos), em **12 (doze) parcelas** no valor de **R\$ 15.833,34** (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), cada uma delas;

b) Fornecimento Eventual de Peças – O pagamento das peças eventualmente fornecidas será realizado concomitantemente com o pagamento dos serviços, após a atestação da nota fiscal pela fiscalização da PGE, cujo montante foi estimado pela Administração em **R\$ 57.000,02** (cinquenta e sete mil reais e dois centavos), em **até 12 (doze) parcelas**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva informado na alínea acima.

CLÁUSULA QUINTA (Da Renúncia ao Reajuste):

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **setembro/2020 à agosto/2021**, cujos efeitos vigorariam a partir de **setembro/2021**.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 247.000,10** (duzentos e quarenta e sete mil reais e dez centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 767.000,10** (setecentos e sessenta e sete mil reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 12.350,00** (doze mil, trezentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de **11/11/2021 a 10/11/2022**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO LTDA

Testemunhas:

1. **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

CPF.: [REDACTED]

2. **Nome:** Vinicius Batista Rodrigues Carneiro

CPF.: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 04 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Bizerra, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 08/11/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Batista Rodrigues Carneiro, Gerente**, em 08/11/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 09/11/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24385831** e o código CRC **685919E5**.